



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES  
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

A G E N D A

3.12.76

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros assuntos

2. - PROPOSTA DE ORDEM DO DIA.

- 2.1. Apreciação das minutas das actas de 29 de Outubro e 12 e 19 de Novembro e distribuição da acta de 26 de Novembro.
- 2.2. Grupo de Trabalho para estudo de alteração das normas do pagamento ao pessoal eventual da CNE.
- 2.3. Grupos de Trabalho de Apreciação das contas relativas à campanha eleitoral e de Interpretação Jurídica.
- 2.4. Grupos de Trabalho de Interpretação Jurídica - diversos assuntos.
- 2.5. GT - Elaboração dos Mapas dos Resultados Finais das Eleições -  
- Proposta de normalização dos dados a fornecer pelas assembleias de apuramento geral das eleições para as autarquias locais.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES  
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 28 de Janeiro)

A C T A

Aos três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis teve lugar na sala de reuniões da Av.D.Carlos I, 134-7º a sessão ordinária da Comissão Nacional das Eleições sob a presidência do Sr.Dr.Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros com excepção do Sr.Comandante Fuzeta da Ponte. Secretariou o Sr.Dr.António Emílio de Almeida Azevedo. Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início à sessão.

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr.Ten.Coronel Ramalho de Mira pôs à consideração da Comissão o problema levantado com a apreciação das contas para a Assembleia Regional dos Açores a apresentar pelo Centro Democrático Social em que aquele agrupamento político solicita um prazo de 60 dias para poder fazer a reunião dos documentos de despesa que se encontram dispersos por várias ilhas do arquipélago.

Dado o atraso que essa recolha acarretaria, sugeria o Grupo de Trabalho que a conferência desses documentos fosse feita pelos nossos Delegados nos Açores para o que se enviariam fotocópias dos mapas Resumo em poder do Grupo de Trabalho, para esse fim.

A Comissão aprovou o procedimento proposto.



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 28 de Janeiro)

- 2 -

### 2. PROPOSTA DA ORDEM DO DIA

#### 2.2. - Grupo de Trabalho para estudo de alteração das normas do pagamento ao pessoal eventual da CNE.

O Sr. Tenente Coronel Stoffel Martins, em nome do Grupo de Trabalho constituído, resumiu a questão posta que consiste em o STAPE propôr que os encargos com o pessoal eventual ao serviço da Comissão fossem suportados pela verba afectada, no orçamento do MAI, à Comissão Nacional das Eleições, isto para que o orçamento do STAPE ficasse liberto deste encargo.

O Grupo de Trabalho, depois de analisar a questão, considerou não ser conveniente, por diversos motivos, o procedimento preconizado.

Sugeria que a Comissão considerasse a possibilidade de libertar parte da verba que lhe está reservada tendo em consideração ser a mesma folgada.

A Comissão, depois de analisar a proposta, deliberou, em princípio, dispensar a importância de 1.000 contos da verba que lhe estava consignada. Neste sentido se responderia logo que o assunto fosse formalizado e, não o sendo, o representante do MAI na Comissão, informaria da solução encontrada.

#### 2.3. - Grupos de Trabalho de Apreciação das contas relativas à Campanha Eleitoral e de Interpretação Jurídica.

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues em nome do Grupo de Trabalho de Interpretação Jurídica apresentou ao plenário, esboço de projecto de decreto regulamentar, que leu.

Pelo Sr. Ten. Coronel Ramalho de Mira foi lido officio do PSD sobre a mesma matéria.

A Comissão depois de nele ter introduzido alterações, sugeridas por vários membros, aprovou o referido projecto, de-



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 88-B/76, de 88 de Janeiro)

- 3 -

liberando que o mesmo fosse enviado ao Ministério da Administração Interna.

Mais deliberou fosse respondido ao PSD informando ter-se debruçado sobre o assunto.

O Sr.Dr.Roque interveio, seguidamente, para pedir relação dos membros da CNE para efeitos de credenciação para o Centro de Informática do Ministério da Justiça. Informou ter sido pedida pelo STAPE a reserva de uma sala para a Comissão.

A Comissão deliberou solicitar ao Secretário de Estado da Comunicação Social, por intermédio do seu representante na CNE, o envio de credenciais e a reserva de sala na Fundação Gulbenkian.

2.4. - Grupo de Trabalho de Interpretação Jurídica - diversos assuntos.

Em nome do Grupo de Trabalho o Sr.Dr.Anselmo Rodrigues apresentou à Comissão os seguintes assuntos:

Ofício da Junta de Freguesia de Atães, de 29.11.76 referente ao local de funcionamento da assembleia de voto.

Deliberado ser matéria da competência da Comissão Administrativa do Município de Vila Verde de que, em tempo oportuno, a Junta de Freguesia poderia ter recorrido nos termos do nº3 do Artº30º do Decreto-Lei 701-B/76.

Ofícios 2 e 8 do Delegado da CNE em Leiria sobre procedimento tomado em relação a queixa de Secção de Marinha Grande do PS e carta do PSD.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES  
(Decreto-Lei n.º 83-B/78, de 28 de Janeiro)

- 4 -

Tomado conhecimento.

O Senhor Presidente apresentou à consideração do plenário telegramas das Comissões Coordenadoras e Concelhia da FEPU do Porto, e reclamação escrita elaborada por delegação da mesma coligação que horas antes fora recebida por ele e pelo Sr. Comandante Fuzeira da Ponte e relacionada com várias ocorrências no Porto.

A Comissão, debruçando-se sobre cada um dos motivos da reclamação, tomou as seguintes deliberações;

Dificuldades com disponibilidade da sala do Coliseu para comício no dia 10.

A Comissão deliberou, ter a FEPU, confirmando-se os factos relatados por esta, direito à utilização do Coliseu para o dia e hora sorteado, nos termos da legislação eleitoral. Deliberado fazer intervir o Delegado Militar da CNE no Porto, para o que foi aprovada minuta de telegrama. Deliberado informar a FEPU do parecer da CNE, tendo sido aprovada minuta de telegrama.

Não utilização da sala do Académico por atraso na sua requisição.

Deliberado participar ao Ministério Público a infracção à lei eleitoral e solicitar ao Município do Porto, procedimento disciplinar contra os responsáveis pelo facto.

Arranque pelo Município do Porto de cartazes da FEPU na passagem subterrânea de S. Bento.

Deliberado não considerar aquela passagem incluída no âmbito.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

- 5 -

to do nº3 do Artº33º do Decreto-Lei nº701-B/76 de 29 de Setembro e comunicar esta decisão ao Município do Porto, bem como à FEPU.

- Consulta do Delegado da CNE em Braga sobre a interpretação a dar ao nº2 do Artº97º, do Decreto-Lei 701-B/76 quanto aos votos nulos que não tenham sido objecto de reclamação.

Entendido pela Comissão ser o assunto da competência da Assembleia de Apuramento Geral mas, considerar, não haver que fazer essa apreciação por não se tratar de votos reclamados.

- O Sr. Dr. Roque apresenta sugestão do Sr. Ministro, de utilização, nos três últimos dias, dos jornais estatizados para efeitos de esclarecimento.

A Comissão deu carta branca aos serviços do Ministério para esse fim.

- Mandado arquivar os officios do Governo Civil de Santarém, exposições das secções de Algueirão e Olhão do Partido Socialista, telegramas da FEPU de Óbidos e Matozinhos e officio do PSD de Leiria por os assuntos já terem sido tratados ou terem perdido oportunidade.

Officio do Governador Civil de Lisboa pedindo parecer sobre requerimento solicitando passagem de certidão, em como certo cidadão exerceu o direito de voto.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 83-B/78, de 29 de Janeiro)

- 6 -

Deliberado dar o parecer de nada impedir a passagem da certidão.

Offício do Delegado da CNE em Bragança acompanhando telegrama de protesto contra ameaças de militantes da FEPU em Mirandela.

Deliberado, não caber à Comissão pronunciar-se, dado os factos terem ocorrido em período anterior ao início da campanha eleitoral.

Telegrama de candidatos da FEPU em Matozinhos protestando contra proibição de reunião em escola da vila para apresentação de programa.

Deliberado não ser da competência da CNE o assunto tratado, admitindo tratar-se de eventual infracção ao direito de reunião, praticado antes do início da campanha eleitoral.

Carta de Julio Joaquim Ventura pedindo a regularização da sua inscrição no recenseamento dado estar inscrito nos cadernos próprios dos emigrantes.

Deliberado não ser possível a sua inscrição.

Tendo sido aprovada proposta, para transferir para a próxima sessão, o ponto 2.1. da agenda, o Senhor Presidente, marcando a próxima reunião da Comissão para a próxima sexta-feira dia 10, deu a sessão por encerrada, eram vinte horas. E, para constar se lavrasse a presente acta.